



RESPOSTA A RECURSO ADMINISTRATIVO - Edital 002/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE BANCO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS

Cargo: Professor Temporário – Ensino Fundamental II - História

Recorrente: ALDEMILTON MARTINS LOPES – Inscrição nº 06

Assunto: Recurso contra indeferimento de inscrição

I – DO RECURSO

O candidato interpôs recurso administrativo contra o resultado de sua inscrição, na qual foi considerado INAPTO, em razão de não atender aos requisitos mínimos de escolaridade exigidos no edital, tendo apresentado, no ato da inscrição, declaração da instituição de ensino superior indicando 0 (zero) horas cursadas, correspondente a 0,00% da carga horária total do curso.

Em sede recursal, o candidato anexou nova declaração da instituição de ensino Centro Universitário Cidade Verde - UNICV, datada de 20 de Janeiro de 2026, informando possuir 75% (setenta e cinco por cento) do curso concluído, equivalente a 800 horas cursadas, alegando que a documentação apresentada no momento da inscrição teria sido juntada por engano, por se tratar de declaração anterior, datada de 26 de novembro de 2025.

II – DA ANÁLISE

O **Edital nº 002/2026**, que rege o Processo Seletivo Simplificado para Formação de Banco de Professores Temporários, destinado à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental I e II da Rede Municipal de Educação do Município de Abaiara/CE, com vistas a suprir carência temporária de regência de sala de aula decorrente da designação de professores efetivos para o exercício de funções de coordenação e gestão escolar, estabelece como requisito mínimo para o cargo de Professor do Ensino Fundamental II – História no Anexo II:

NÍVEL	REQUISITO/ESCOLARIDADE
PROFESSOR TITULAR I- HISTÓRIA	Licenciatura Plena em: Ciências Humanas; Licenciatura em áreas afins que habilitem o profissional a lecionar Ciências Humanas nos anos Finais do Ensino Fundamental ou declaração/atestado de matrícula que comprove estar o candidato regularmente matriculado e com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do curso concluído, emitida pela





	instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.
--	--

No caso em análise, no momento da inscrição, o candidato não comprovou o atendimento a tal exigência, uma vez que a documentação apresentada indicava 0,00% da carga horária cursada, o que não satisfaz o critério objetivo previsto no edital.

Cumprе destacar que o item 3.5 do Edital 002/2026 dispõe expressamente:

3.5 Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

Ademais, o item 2.1.7 do Edital 002/2026 estabelece que:

2.1.7. As informações constantes no requerimento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Comissão Organizadora do processo Seletivo Simplificado de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas;

Dessa forma, ainda que o candidato tenha apresentado, em sede recursal, documentação que em tese atenderia ao requisito exigido, não é juridicamente possível a sua consideração, sob pena de violação ao princípio da vinculação ao edital, à isonomia entre os candidatos e à segurança jurídica do certame.

O erro alegado pelo recorrente, consistente na juntada equivocada de documento no ato da inscrição, não pode ser imputado à Administração, sendo ônus exclusivo do candidato a correta instrução do pedido dentro do prazo e das condições estabelecidas no edital.

III – DA DECISÃO

Diante do exposto, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado decide por **INDEFERIR** o recurso interposto, mantendo-se o indeferimento da inscrição do candidato, uma vez que a documentação válida não foi apresentada no ato da inscrição, o edital veda expressamente a juntada posterior de documentos, as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato e a aceitação de documentos extemporâneos comprometeria a isonomia e a legalidade do certame.

Mantém-se, portanto, o resultado anteriormente divulgado.





Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara, aos 14 de Janeiro de 2026.

Iguana Igucena de Iguna

José Valdeir de Sousa Nunes

Simone Nonato Caldas Grangino

Rute de Souza Bezerra

Maria Silvana Teixeira

Comissão Processante do Processo Seletivo – Edital 002/2026
Portaria 002/2026-SME

